

DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO

ÁREA ————————————————————————————————————
ANEA .
Localidade Gelson Apicelo
CLASSIFICAÇÃO QUANTO À TITULARIDADE
Particular

PARÂMETROS DO DIAGNÓSTICO-

1. Caracterização da Situação Ambiental

1.1 Histórico do núcleo

A ocupação ocorreu desde meados do século passado, tratando-se de área de terras em que ocorreu parcelamento orgânico, não planejado, visto a natureza das ocupações ocorridas de forma desordenada do solo.

Portanto, devido à dinâmica do desenvolvimento da cidade, a ocupação se deu de maneira irregular, dividindo terrenos em lotes menores do que o previsto por lei, em desacordo com as legislações de Uso e Ocupação do Solo, sem a aprovação da prefeitura e do cartório de registro de imóveis.

1.2 Localização

A área proposta para projeto de regularização fundiária está localizada na região central da cidade de Rio das Ostras, compreendendo a localidade denominada Gelson Apicelo.

Delimita-se entre o Loteamento Parque Zabulão e o Loteamento Extensão do Bosque.



1.3 Enquadramento

Neste caso, como não houve prévia aprovação de parcelamento, tendo a ocupação ocorrido em desacordo com os parâmetros de zoneamento, parcelamento e uso do solo e regras edilícias vigentes, classifica-se como clandestino.

A localidade é composta por unidades residenciais e comerciais, ou seja, o que a norma hoje reconhece como **uso misto de atividades**.





1.4 Serviços Públicos

Dos serviços públicos essenciais, a localidade é provida de serviços de saúde por uma Unidade Básica de Saúde (UBS). O sistema educacional é atendido no entorno por unidades escolares de educação ensino fundamental.

2. Especificação dos sistemas de saneamento básico —

2.1 Coleta de Resíduos Sólidos

Em consulta aos órgãos competentes, foi verificado que a área é atendida por coleta de resíduos domiciliares com a periodicidade de três vezes por semana.

2.2 Esgotamento sanitário

As águas residuais em parte atendidas por sistema de coleta e tratamento e parcialmente por meio de fossa séptica, popularmente conhecida como sistema de fossa-filtro-sumidouro.

2.3 Sistema de drenagem

O sistema de drenagem foi implementado em parte do loteamento.

2.4 Abastecimento de água

O abastecimento de água é parcialmente realizado pelo serviço público de distribuição, no entanto há em sua maioria residências com poços semi-artesianos.

3. Condições urbano-ambiental da área

3.1 Condições de sustentabilidade

Neste tópico, consideramos na análise da área as melhorias necessárias quanto às condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso. Com base na nova dinâmica, a REURB prevê procedimentos mais simplificados e desburocratizados para facilitar a participação de comunidades de baixa renda no processo de regularização, visando a concessão de títulos de propriedade ou posse para os ocupantes, garantindo segurança jurídica e direito à moradia.

Busca ainda promover o desenvolvimento urbano sustentável, ordenando o crescimento das áreas beneficiadas e considerando aspectos socioeconômicos e ambientais.

O procedimento de Reurb é o entendimento do poder público da necessidade de regularização das ocupações nas áreas constituídas por núcleos urbanos de **difícil reversão**, com ênfase das políticas públicas quando se trata de uma população predominantemente de "baixa renda", ocasião em que as pastas competentes promovem a regularização fundiária por programas públicos, que promovem a execução dos trabalhos técnicos e garantem isenções de taxas para os ocupantes.

3.2 Inserção em área de proteção ambiental

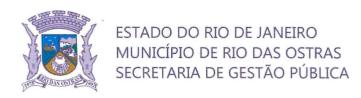
Embora a maior parte do parcelamento não se enquadre como tal, contudo, em determinados trechos a área é cortada por corpo hídrico, tornando as ocupações ao longo de sua margem áreas sensíveis, em que se verifica eventos de transbordo em épocas de fortes chuvas, o que ocasiona alagamentos, visto que a população ocupou áreas de passagens de águas.

3.3 Inserção em área de risco

Quanto à existência de áreas de risco que possam comprometer a integridade da saúde, segurança e vida dos ocupantes, em 2012 a Defesa Civil emitiu pareceres nos autos do PA 22.841/2011, que versa sobre Reurb da localidade São Cristóvão, em que menciona também áreas de risco na localidade Gelson Apicelo (cópias anexas).

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





Em face da área o mencionado parecer técnico aponta: "Considerando a área da Rua Projetada 04 (...) margeando o Canal das Corujas sofrendo a ação das águas pluviais em períodos de chuva com alagamentos e inundações, igualmente, ação sugerida direcionada ao Canal das corujas, limpeza da margem ciliar com reflorestamento, dragagem dos leitos.".; identificando o risco, bem como as medidas mitigadoras de saneamento ambiental cabíveis.

4. Melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta 4.1 Infraestrutura essencial

Quanto à Identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de **infraestrutura essencial**, na Reurb-S, cabe ao Poder Público implantar a infraestrutura essencial, os equipamentos públicos ou comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária, além de arcar com os custos de sua manutenção. Em tese, a lei inexige que as melhorias, caso necessárias, sejam promovidas antecipadamente à titulação. Basta que se for o caso, haja formalização, feita por termo de responsabilidade, em que conste a intervenção e o cronograma de sua implantação.

Assim, cumpre dizer que o entorno da Área objeto da presente intervenção já tem a infraestrutura essencial exigida, a saber: sistema de abastecimento de água potável (reservatórios comunitários); sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário (fossa, filtro e sumidouro); rede de energia elétrica, coleta de lixo; urbanização do entorno, existência de unidade de Saúde (Posto) e de educação com creches e escolas.

Portanto, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13465/17, art. 36, VIII, no que tange ao projeto urbanístico, a mencionada área já apresenta infraestrutura essencial em seu entorno, em grande parte já pavimentada.

4.2 Aspectos sociais, ambientais, econômicos e jurídicos

4.2.1 Aspectos jurídicos

Aos beneficiários é assegurada a segurança jurídica para exercício da plena propriedade sobre sua ocupação.

4.2.2 Aspectos sociais e ambientais

As medidas implementadas minimizam os impactos sociais e urbanos causados por ocupações irregulares, proporcionando melhorias na qualidade de vida e promovendo a integração social das áreas regularizadas.

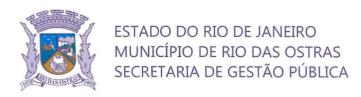
E o mais importante, manter o ocupante em uma área na qual ele já está estabelecido, porquanto uma questão sempre constatada na fase de entrevista com a população é o vínculo da sua moradia com a proximidade, como áreas de lazer, local de trabalho, comércio e as praias. Assim, preserva-se o sentimento de pertencimento cultural que o ocupante nutre pelo lugar onde mora, atendendo à dinâmica de integração social da cidade como um todo.

4.2.3 Aspectos econômicos

A Reurb possibilita o aporte de financiamento junto às instituições bancárias oficiais, promovendo fomento do setor imobiliário.

A partir disso, ocorre a valorização imobiliária não apenas do imóvel, mas de todo o entorno da área regularizada, além de diminuir o déficit registral no município.

Como reflexo dessa regularização ocorre o aumento da arrecadação de impostos do município por meio do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), bem como o aumento da receita com ISS e IPTU, atualização do cadastro imobiliário do município.





Além de todas as vantagens elencadas acima, a regularização fundiária tornou-se a escolha mais viável economicamente para os municípios. Ao invés dos municípios despender de altos valores para construções de novas moradias, por meio de programas habitacionais, concluise que a regularização do núcleo pela Reurb seja a alternativa mais vantajosa e viável para a Administração Pública.

5. Diagnóstico do Núcleo Urbano e classificação da modalidade

Notadamente, identificou-se a área a existência de **núcleo urbano informal consolidado**, de difícil reversão (vide Anexo), ocupado predominantemente por população de baixa renda.

Em regra, a modalidade cabível para a localidade é **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, que são as ocupações cuja predominância dos moradores aufere renda familiar até cinco salários mínimos (art. 6º, parágrafo único, do Decreto Federal 9310/18).

Chegou-se a essa conclusão, com base no cadastro socioeconômico preliminar, em critérios de natureza das ocupações e das condições de habitabilidade identificadas na área.

Cumpre esclarecer que, o cadastro socioeconômico exaustivo ocorre somente quando se inaugura o procedimento de instauração da Reurb, visto que o fator econômico com conferência de renda bruta familiar é deveras volátil e pode sofrer alterações ao longo do tempo, portanto sempre é atualizado tempestivamente, a fim de validar o ato administrativo.

6. Procedimento de Reurb-

Até o momento não foi instaurada Reurb na localidade.

7. Conclusão

O presente diagnóstico foi elaborado em observância aos critérios da Lei nº 13.465/2017, art. 11, § 2º, c/c Lei 12.651/12, art. 64 (Código Florestal), a fim de se determinar a necessidade ou não, de estudos técnicos imprescindíveis para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Rio das Ostras, 30 de julho de 2024

Gleyce dos Santos Pereira

Coordenadora DAS3

Wilmar Wan-de-Rey de B. Junior

Chefe de Divisão

Andréa Maria da Rocha Costa

Coordenadora de Regularização Fundiária



ANEXO - IMAGENS DO GOOGLE EARTH

Para ilustrar a evolução das ocupações da mencionada área, seguem imagens extraídas do Google Earth de **2003**, comparadas com as imagens de **2024**.

Pelas imagens se verifica que há duas décadas já se tinha uma consolidação no local, mas ainda era possível visualizar áreas verdes com mais predominância. Diferentemente do que se vê na imagem de 2024, em que a área está praticamente toda ocupada por edificações.

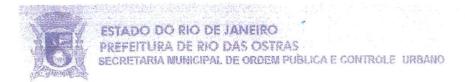
2003



2024



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





FULHA CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO N.º 228

RUBRICA:

Relatório Nº 012/2012 - CODEC.

Rio das Ostras, 15 de fevereiro de 2012.

Da: COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Werther de Albuquerque Lima

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E CONTROLE URBANO

Sérgio Alves Pinto

Cg: SEMUOB - DEAU

Assunto: Resposta ao Memorando nº 003/2012 - SEMUOB - DEAU

airro: Gelson Apicelo

Considerando a área da Rua Projetada 04, situada ao Lot. Gelson Apicelo da

Qd. 239 Lotes 01 ao 29, Qd. 235 Lotes 18 e 01.

Qd. 232 Lt. 22 e 01,

Qd. 231 Lt. 07 e 08, todos margeando o Canal das Corujas sofrendo a ação das águas pluviais em períodos de chuva com alagamentos e inundações, igualmente, ação sugerida direcionada ao Canal das corujas, limpeza da margem ciliar com reflorestamento, dragagem dos leitos

CODAR - NE.HAL - 12.303

Bairro: Nova Aliança

Considerando a área entre Rua Beira Canal e o Canal de Medeiros a Qd. 072 lotes 20,21,22,23,24,25,26,27,28,e,07 desapropriação e urbanização, conservação da margem citiar e reflorestamento.

"airros: Operario e Parque Zabulão - Não se encontram em área de risco.

Bairro São Cristovão – de acordo com a planta baixa apresentada não detectamos nas quadras demarcadas em amarelo áreas de risco, porém temos registros de alagamento constante em época de chuva na Rua Dilma Madeira dos Santos, consta também registro de área com risco de escorregamento de massa na Rua da Assembléia (parte superior) e Rua Oscar Fonseca (parte inferior).

No entanto a planta que apresenta a área demarcada de amarelo as Qd. 206 com os Lotes 31 ao 53 e

Qd. 133 Lotes 17, 15,

Qd. 134 Lotes 01,

Qd. 255 Lotes 15 e 02, 01.

Qd. 132 - 01, 58, 57, 56, 55, 54, nas travessas Oscar Fonseca 2 e 3

Governando sas proportional de la companya de la co

Al. Desembargador Hilis Hermidio Finacira (*2027 - Jardan Campourar - Rio das Ostras - R.). Tel. (23) 2764.3312 / 27666236 schweigendasustras ij gov br schweigendasustras ij gov br

digoving



ESTADO DO RIO DE JAMEIRO PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E CONTROLE HRBANO

Apesar da planta de situação não apresentar curva de nível, existe barranco com residência na parte superior. Cita-se também nesta região alagamento da rua jornalista Paulo Francis e ruas perpendiculares.

CODAR - NI.GDZ - 13.301 CODAR - NE.HAL - 12.303

Bairro: Praia da Tartaruga

A planta de situação referente ao bairro que sofre Inundações litorâneas provocadas pela brusca invasão do mar. *Qd.* 076 – *Lotes* 01 ao 11.

GODAR-NE.HIL -12.304

Bairro: Recanto

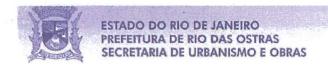
Planta de situação referente ao bairro Recanto considerou a Av. Rio Branco em toda sua extensão ao Canal de Medeiros como área de precipitação pluviométrica causando alagamento nesta via de acesso e ruas perpendiculares.

Ação da área: Elevação da rua, dragagem do canal, limpeza da margem ciliar e reflorestamento

Atenciosamente

Werther de Austiguerque Lima Coordenadie ប្រវត្តិកុម្ភាមិនa Civil





Rio das Ostras, 22 de junho de 2012.

AO SR. SEMUOB

REF: Processo nº 22841/2011

Em análise ao Memorial Descritivo, junto às Plantas de Parcelamento dos lotes da área denominada São Cristovão, foram identificadas divergências em relação à metragem, repetição e exclusão de lotes/quadras. Informamos que existem loteamentos aprovados que devem ser representados em legenda. As quadras 139, 213, 222, 223, 252 e 253 devem ser avaliadas quanto ao posicionamento nesta localidade, conforme despacho fls 42 e 43 deste processo.

Solicitamos esclarecimento quanto ao despacho da Defesa Civil fl 45, em relação a caracterização das áreas onde informa que alguns lotes (discriminados em seu parecer) estão sujeitos a alagamentos e inundações.

Caso não seja efetivamente caracterizado as áreas de riscos nesta localidade opinamos pela continuidade da aprovação do parcelamento sugerido, caso contrário solicitamos um parecer técnico com medidas preventivas nas quadras/lotes Quadra 206 lotes31 ao 53; quadra 133 lotes 17 e 15; quadra 134 lote 1; quadra 15, 01 e 01;quadra 132 lotes 01,54,55,56,57 e 58 nas travessas Oscar Fonseca 2 e 3.

Solicitamos a análise geral do Memorial Descritivo e, se necessário, Retificação dos itens seguintes:

- Quadra E- 127 lotes 02 e 07.
- Quadra E- 131 lote 04.
- Quadra E- 132 lote 07.
- Quadra E- 133 lote 15.
- Quadra E- 134 lotes 07 e 20.
- Quadra E- 206 lotes 04 e 53.
- Quadra E- 223 lote 14.
- Quadra E- 250 lote 32.
- Quadra E-251 lotes 09 e 27.
- Quadra E- 252 lote 14.
- Quadra E- 253 lote 12.
- Quadra E- 255 lote 13.

Segue para ciência e posterior envio à SECPLAN,

EMANUELLE JEIRA HURTADO TECNICA EMEDIFICAÇÕES

SEMUOB- MATR:. 11179-1



VRAMUN DERIODAS OSTRAS Wayner Fayard Gospurello

televo de Urba

REFERM



Folha de Continuação Processo nº 22841/2011

Rubrica: 22841/201Fis. 143

À SEMOC / DEFESA CIVIL:

Encaminhamos o presente processo para atender o despacho de folhas nº 142.

Rio das Ostras, 09/08/2012.

PREFEITURATION. DE RIO DAS OSTIS.
Priscila Gomes da Silva
Secretària Executiva
SEMSP - Matr.; 8138-t

AO COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESS CIVIL
Str. WENTHER DE ARBURNETAME
Str. COORDENADOR

CONFORME SOURTHUR DE V.SA, LO QUE CONCERNE AREAS DE RISCO DE DESLOCAMENTO DE MASSAS DEVIDO À SINSTABILIDADE DE TAMORS, JNARMO QUE FOI JOENTIAGOO QUE OS SEGUINTES LOTES ENCONTRAM-DE JNSERIDOS NESTE CONTEXTO:

- QUADRA 206: LOTES 36 A 49
- QUADRO 255: LOTES OS, OZ E 15
- Quana 133: Love 17
- QUADES 134: LOTE OL

TAIS PROPUEDADES FORM IDENTIFICADOS TOMANDO. SE como BOSE O MADA DISPOSTO NA FR. A.M. L

> ATELOOSIMELTE. EM 17/08/2012

yson Mafiel Piguetredr Engenheiro C vil Marz, 3189





Continuação de Processo

Rubrica:

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2012.

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Werther de Albuquerque Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO. A:

Secretário Sérgio Alves Pinto

A Defesa Civil informa através do parecer do Engenheiro fl. 144, quanto a área de risco no bairro São Cristovão.

Solicitamos que seja encaminhado a SECPLAN

Atenciosamente.

orther de Albuquerque Lima cordegador de Defesa Civil

A SECPLAN.

to di i.s. 1422143

Al. Desembargador Elis Hermidio Figuerra nº262" - Jardim Campomar - Rio das Ostros - Rio. Tel (22) 2"64/3242 | 2"646236 | senan @nodasostosinj.gov.br senan @nodasostosinj.gov.br



Processo Administrativo nº 22841/2011

Sr. Secretário,

Considerando que o despacho de fls. 92 foi atendido por essa SECPLAN, conforme fls. 142, e ainda houve manifestação da Defesa Civil em fls. 143, identificando as áreas de risco, solicitamos que o p.p seja encaminhado à SEMUOB para análise e aprovação do parcelamento do solo, com as ressalvas que entender necessárias.

Em tempo, apensamos aos autos o Processo Administrativo nº 28.194/2012 com a resposta enviada pela SPU, sobre a titularidade e domínio ou não da área correspondente à localidade São Cristóvão.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2012.

CAROLINA RIBEIRO

Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

DERF/SECPLAN

MAT.11377-8

À SEMUOB,

Para prosseguimento, conforme despacho acima.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2012.

LUCIANO MACÁRIO Secretário Municipal de Planejamento NOME: PAGESTONAMULAS JASOS MATER SEEMED STANDARD SEEMED STANDARD STANDARD SEEMED STANDARD STANDARD SEEMED SEEMED STANDARD SEEMED S

AD JEAU

PARA ANDRISE EPRONDÊNCIAS NO FORMA DO DESPACAD ACTION

Rubins Cavaloante de Souzo Supercetario de Administração SEMUOB - Matr., 7523-0